CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON MOREIRA

Ao

Exmo. Sr. Vereador Alexandre Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PIND 004-20 Gabinete Vereador Wellington Moreira

PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Senhor presidente,

A pandemia de Covid-19 trouxe a necessidade de medidas de isolamento social, entre elas a paralisação das aulas e a consequente interrupção do programa de merenda escolar. Sabemos que muitas crianças tinham apenas as refeições escolares como alimentação diária e tantas outras dependiam dela como complementação nutricional.

O governo municipal foi um dos últimos do estado a tomar providências quanto esta reposição e mesmo assim, começou a distribuição de cestas como assistência social aos cadastrados no Cadúnico e Salário Família.

Foi necessária muita pressão deste vereador, como presidente da Comissão de Saúde da Câmara, para que tais cestas fossem distribuídas, inclusive entrando com uma representação junto ao Ministério Público Estadual.

Instituição esta, que parabenizo pela atuação na figura do Promotor MARCELLO MARCUSSO BARROS, locado no Grupo de Atuação Especializada em Educação (GAEDUC) – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que havia determinado que cada município deveria:

> "Garantir a segurança alimentar de todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do Rio de Janeiro, independente do cadastro das famílias em programas de transferência de renda e outros programas assistenciais,* mediante a adoção de ações administrativas relativas à oferta e distribuição de alimentação necessária e suficiente para garantia da sua necessidade nutricional, respeitada a proporcionalidade da carga horária letiva de cada um dos alunos (período parcial ou integral), em qualquer modalidade (distribuição de gêneros alimentícios e/ou transferência de recursos financeiros), de forma impessoal, respeitadas as normas legais e constitucionais de vinculação de recursos, além daquelas relativas às condições sanitárias exigidas em razão da pandemia."

Assim sendo a distribuição das cestas foi estendida aos alunos matriculados na rede municipal, estando na TERCEIRA e última remessa prevista pelo contrato com a empresa fornecedora, **mas precisa ser continuada até o retorno das aulas.**

Nosso município segue recebendo verba federal do PNAE, além do montante transferido aos cofres friburguenses como verba emergencial de combate à Pandemia e, por isso, as ações de assistência às crianças fora da escola devem ser mantidas. Em um país onde, segundo o Ministério da Saúde, ainda morrem pessoas por desnutrição diariamente, a necessidade de manter a população assistida não pode encontrar barreiras na ineficiência do Estado em auxiliar estas famílias como deveria.

Em função destes argumentos, solicito a aprovação deste projeto de indicação e que o governo municipal dê um positivo e breve desfecho para este problema.

PROJETO DE INDICAÇÃO

"Estende o programa de entrega de cestas básicas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino até a normalização das aulas."

Art. 1º Fica criado o programa de assistência alimentar ao aluno da rede municipal de ensino.

Art. 2º Este programa visa distribuir uma cesta básica para cada um dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 3º Este programa iniciar-se-á um mês após a entrega da última cesta básica prevista no contrato inicial com o fornecedor em vigor e só será interrompido com o retorno às aulas e restabelecimento pleno da merenda escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet, 23 de julho de 2020.

WELLINGTON MOREIRA
VEREADOR

Rua Farinha Filho, n.º 50 – Centro - Nova Friburgo – RJ – 28.610-280
(22)2524-1700 – R. 228 – wellingtonmoreira@novafriburgo.rj.leg.br